

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS ANO LETIVO DE 2019

APRESENTAÇÃO

O presente edital é parte aditiva do Contrato de Adesão para prestação de serviços educacionais sendo a parte **CONTRATADA** o Sistema Educacional CEM (Gestor da Unidade de Educação Básica do Centro Educacional de Niterói), inscrito no CNPJ sob o número 09.304.765/0001-90 com sede na Rua Itaguaí, 169/173 – Pé Pequeno – Niterói, e, como **CONTRATANTE** o Signatário do *Termo Unificado de Solicitação de Matrícula e Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para 2019*.

1 – DA CONCEITUAÇÃO

1.1 – Entender-se-á por **RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA** aquela originada no interesse do responsável pedagógico e/ou financeiro de aluno já matriculado na unidade de ensino já identificada supra, requerida por meio do *Termo Unificado de Solicitação de Matrícula e Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para 2019* a renovação em uma das vagas constantes deste edital.

2 – DA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1 – A solicitação de renovação de matrículas nesta unidade de ensino para os alunos regularmente matriculados no ano letivo de 2018 na UEBCEN, instituição gerida pelo Sistema Educacional CEM, ocorrerá durante o horário normal de funcionamento da Secretaria, no período compreendido entre os dias **24 de outubro e 28 de novembro de 2018**, mediante assinatura do *Termo Unificado de Solicitação de Matrícula e Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o ano letivo de 2019*.

2.2 – O contrato de que trata o *caput*, devidamente registrado no Cartório do 4º Ofício de Justiça de Niterói/RJ, estará disponível no site www.centrinho.g12.br.

3 – DA EFETIVAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

3.1 – A rematrícula dos alunos para o ano letivo de 2019 somente estará concluída e definitivamente formalizada mediante o cumprimento das etapas abaixo discriminadas:

- a) Assinatura, em duas vias, do *Termo Unificado de Solicitação de Matrícula e Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Ano Letivo de 2019*;
- b) O pagamento da primeira parcela da anualidade do ano letivo de 2019;
- c) Adimplência de todas as prestações mensais da anualidade atinente o ano letivo de 2018;
- d) Apresentação dos documentos elencados neste edital dentro dos prazos legalmente estabelecidos pelo Conselho Estadual de Educação;
- e) Deferimento da solicitação de matrícula e suas condições, mediante a devolução da segunda via do *Termo Unificado de Solicitação de Matrícula e Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Ano de 2019*, que ocorrerá a partir da 2ª quinzena do mês de dezembro de 2018.

4 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REMATRÍCULA

4.1 – O CONTRATANTE deverá apresentar do aluno:

- a) Fotocópia *legível* da certidão de nascimento;
- b) Declaração de tipo sanguíneo com o fator RH;
- c) Fotocópia da carteirinha de vacinação (Educação Infantil);
- d) Fotocópia da carteira de identidade (3ª série do Ensino Médio);
- e) Declaração de escolaridade;
- f) Histórico escolar (original);
- g) Declaração de quitação das mensalidades da escola de origem;

E do próprio contratante em fotocópia:

- h) Comprovante de residência;
- i) Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- j) Carteira de Identidade.

5 – DO QUANTITATIVO DE VAGAS POR TURMA

5.1 – As vagas em tela referem-se ao quantitativo máximo e mínimo de alunos numa mesma turma para efeito de separação das mesmas quando houver quantidade de alunos suficiente para instalação de mais de uma turma, considerando os alunos já matriculados, desejando-se, com efeito, a qualidade de ensino por todos ensinada.

5.2 – Quando houver mais do que duas turmas do mesmo segmento formadas, só poderão ser abertas novas turmas após apreciação da gestão da instituição, que o fará mediante avaliação da estrutura física e pedagógica da escola, sempre observando a garantia da qualidade de ensino.

5.2.1 – Aos alunos já matriculados em 2018 não são reservados qualquer tipo de prioridade, precedência ou preferência quanto a reserva de vagas após o período estabelecido na alínea 2.1 deste edital, nos termos a seguir indicados:

5.3 – Quadro de Vagas:

SEGMENTOS	FAIXA ETÁRIA E/OU SÉRIE	Nº DE VAGAS POR TURMA	
		Máximo de Alunos	Mínimo de Alunos
Educação Infantil	De um ano a dois anos e seis meses	20	10 (*)
Educação Infantil	De dois anos e seis meses a seis anos	30	15 (*)
Ensino Fundamental	Primeiro ano	30	15 (*)
Ensino Fundamental	Segundo e terceiro anos	34	17 (*)
Ensino Fundamental	Quarto e quinto anos	40	20 (*)
Ensino Fundamental	Sexto, sétimo, oitavo e nono anos	44	22 (*)
Ensino Médio	Primeira, segunda e terceira séries	48	24 (*)

(*) A critério da gestão da escola, o quantitativo mínimo de alunos poderá ser alterado quando se tratar de uma única turma formada, independentemente do segmento.

5.4 – Caso o responsável não renove a matrícula do aluno no período estabelecido na alínea 2.1, automaticamente abrirá mão da vaga e das condições oferecidas pelo CONTRATANTE para o ano letivo de 2019, bem como ficará submetido à regra geral estabelecida para alunos novos, conforme o Edital de Matrículas de Novos Alunos para o Ano Letivo de 2019.

5.5 – Antes do início do ano letivo, a gestão da escola emitirá orientação normativa interna ou documento equivalente, específico sobre a distribuição de alunos por turmas e de turmas por segmentos.

6 – DOS VALORES BONIFICADOS

6.1 – Quadro de valores bonificados para o período de matrículas

6.1.1 – São condições financeiras da Educação Infantil (até o 1º ano do ensino fundamental):

SEGMENTOS	TURNO	1ª PARCELA DA ANUALIDADE	12 PARCELAS PARA PAGAMENTO MENSAL (ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS)		VALOR BONIFICADO (VALOR TOTAL DA ANUALIDADE)
			Custo Ensino	Custo Alimentação	
Ed. Infantil (1)	Tarde	R\$ 990,00	R\$ 1.375,00	R\$ 130,00	R\$ 19.050,00
Ed. Infantil (2)	Integral	R\$ 990,00	R\$ 2.528,00	R\$ 220,00	R\$ 33.966,00
1º ano do EF (1)	Tarde	R\$ 990,00	R\$ 1.295,00	R\$ 130,00	R\$ 18.090,00
1º ano do EF (2)	Integral	R\$ 990,00	R\$ 2.348,00	R\$ 220,00	R\$ 31.806,00

Legenda:

(1) inclui o fornecimento de lanche.

(2) inclui alimentação (almoço e lanche).

6.2.2 – O valor total da anualidade (valor bonificado) refere-se à 1ª parcela da anualidade acrescida das 12 parcelas vincendas para pagamento mensal.

6.2.3 – O valor pertinente ao Custo Alimentação visa custear as despesas com refeição e lanche para os alunos do turno integral e lanche para os alunos do turno da tarde, não sendo assim atribuído descontos ou bonificações aos bolsistas, conforme já exposto na alínea 3.5 do Contrato de Adesão.

6.3 – São condições financeiras dos demais segmentos educacionais até o 3º ano do Ensino Médio:

SEGMENTOS	TURNO	1ª PARCELA DA ANUALIDADE	12 PARCELAS PARA PAGAMENTO MENSAL (ATÉ O 5º DIA ÚTIL) Custo Ensino	VALOR BONIFICADO (VALOR TOTAL DA ANUALIDADE)
2º ao 5º ano do EF	Tarde	R\$ 990,00	R\$ 1.425,00	R\$ 18.090,00
2º ao 5º ano do EF	Integral	R\$ 990,00	R\$ 2.374,00	R\$ 29.478,00
6º ano EF à 2ª Série do EM	Manhã	R\$ 990,00	R\$ 1.425,00	R\$ 18.090,00
6º ano EF à 2ª Série do EM	Integral	R\$ 990,00	R\$ 2.374,00	R\$ 29.478,00
3ª Série do EM	Integral	R\$ 990,00	R\$ 2.450,00	R\$ 30.390,00

6.4 – Os quadros anteriores com os valores das anualidades e suas respectivas parcelas, poderá ser alterado a qualquer tempo em razão de negociação particular realizada entre as partes, obedecendo as condições estabelecidas no contrato de adesão e observando sobremaneira os seguintes aspectos:

- a) Para pagamento efetuado **até o último dia do mês anterior** à data de vencimento da parcela, incidirá uma bonificação financeira de 2% (dois por cento) sobre a prestação da anualidade a ser **paga até o quinto dia útil** do mês da prestação corrente;
- b) Para pagamento de parcela efetuado **entre o primeiro e o dia cinco** do mês do vencimento (ou dia útil posterior), o valor da parcela corresponderá ao valor básico da tabela de Valores das Anualidades, aplicando-se integralmente as bonificações e descontos estabelecidos no contrato individual de prestação de serviços educacionais; e
- c) Para pagamento de parcela efetuado **após o dia cinco** do mês do vencimento (ou dia útil posterior), o valor da parcela corresponderá ao valor básico da tabela de Valores das Anualidades, sem as bonificações e descontos citados no item (b) anterior, acrescido de juros e multas conforme estabelecido no contrato individual de prestação de serviços educacionais e terá vencimento até o último dia útil do mês do vencimento, data limite para que o **CONTRATANTE** efetue o pagamento, o que se não fizer, passará a ser considerado inadimplente.

7 – DA JORNADA ESCOLAR

7.1 – Educação Infantil

PERÍODO DE PERMANÊNCIA	ENTRADA	SAÍDA
4 horas	13:00	17:00
9 horas	08:00	17:00
(*) Horário Especiais	(*) A combinar	

(*) Para a Educação Infantil existem ainda outros planos para o atendimento aos interesses e demandas das famílias, com horários customizados (à combina).

7.2 – Ensino Fundamental – Primeiro Segmento (1º ao 5º ano)

TURNO INTEGRAL		TURNO PARCIAL	
Entrada	Saída	Entrada	Saída
08:00	17:00	13:00	17:00

7.3 – Ensino Fundamental – Segundo Segmento (6º ao 9º ano)

TURNO INTEGRAL		TURNO DA TARDE	
Entrada	Saída	Entrada	Saída
07:00	17:40	07:00	12:00/12:50

7.4 – Ensino Médio (1ª e 2ª séries)

TURNO INTEGRAL		TURNO DA TARDE	
Entrada	Saída	Entrada	Saída
07:00	17:40	07:00	12:50

7.5 – Ensino Médio (3ª série)

TURNO INTEGRAL	
Entrada	Saída
07:00	17:40

7.6 – Para os alunos do segundo segmento do ensino fundamental e do ensino médio, os horários de entrada e saída do turno integral servirão como referência; pois que o horário efetivo de entrada e saída de cada aluno dependerá do plano de aulas e atividades, composto por uma grade mínima obrigatória em cada série, acrescida de uma grade flexível escolhida por cada aluno, de acordo com suas competências, habilidade e interesses.

7.7 – Para alunos do turno parcial, o horário de saída dependerá do dia da semana, de acordo com a grade de horários das turmas; e

7.8 – Em função dos projetos da escola, eventualmente, poderão ainda ser utilizados alguns horários aos sábados, a serem divulgados oportunamente, se for o caso.

8 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 – Eventuais custos extras decorrentes de projetos pedagógicos complementares desenvolvidos em cada ano/série, serão apresentados oportuna e detalhadamente, por ocasião da consecução particular de cada um deles, não, estando os mesmos, portanto, inclusos nos valores das anualidades apresentados neste edital e/ou no contrato de adesão.

8.2 – O material escolar, incluídos os livros didáticos e paradidáticos adotados em cada ano/série, bem como todos os demais materiais **individuais**, estarão nas listas de materiais correspondentes que ficarão disponíveis no site da escola, qual seja: www.centrinho.g12.br.

8.3 – O uniforme escolar é de uso obrigatório, inclusive, e, especialmente, nas aulas de Educação Física; além de permitir a identificação imediata dos alunos da escola em qualquer situação, auxiliando na segurança e no controle, evita o desgaste com uso de outras roupas do cotidiano. No ato da matrícula, os responsáveis deverão se informar sobre as especificidades da vestimenta de cada ano/série/segmento.

8.4 – A escola promove inúmeras visitas e excursões a diversos locais e espaços culturais, bem como participa de eventos em Niterói e em outras Cidades. Tais atividades complementam os objetivos pedagógicos definidos para cada ano/série, sendo imprescindível a participação de todos. Nestas atividades todos deverão usar o uniforme da escola e/ou traje característico do projeto.

5

9 – DOS PROJETOS ESPECIAIS

9.1 – A escola **poderá** oferecer algumas atividades denominadas **ELETIVAS**, fora do horário escolar. A oferta de tais atividades para 2019, bem como seus respectivos valores serão divulgados oportunamente e terá a precificação variada conforma a atividade desenvolvida, sendo cada qual estatuida pedagogicamente por uma orientação normativa específica.

9.2 – A escola **poderá** oferecer projeto especial atinente ao fomento do desenvolvimento de idiomas estrangeiros, sobremaneira, o de inglês, o de espanhol e o de francês, conforme demanda apresentada pela comunidade escolar.

9.2.1 – Os projetos especiais atinentes a oferta de idioma estrangeiro, poderão ter custos específicos conforme a complexidade e a especificidade dos materiais e recursos didáticos necessários a implantação do projeto de cada idioma.

9.3 – A escola **poderá**, a seu critério, implementar projetos relacionados a esportes aquáticos na piscina da escola, os quais, quando não inclusos na grade escolar como disciplinas livres e/ou condicionadas e especificamente planejadas como projeto especial, poderá gerar custos complementares que serão oportunamente divulgados.

9.4 – A escola **poderá** empreender projetos pedagógicos em parceria com outras instituições que visem aprimorar e aperfeiçoar o processo de ensino-aprendizagem dos discentes, os quais eventualmente poderão causar custos complementares.

9.5 – Quando oportuno e exequível, a escola **poderá** em parceria com instituições de ensino superior, apresentar para os alunos do ensino médio na qualidade de ouvintes, disciplinas facultativas que promovam a percepção vocacional dos discentes, de tal sorte que contribua para o discernimento profissional pretendido pelo aluno.

10 – DAS CONSIDERAÇÕES

O Centrinho é uma escola que se mantém na vanguarda da educação desde sua fundação em 1960. Escola aberta e participativa, onde alunos e família, professores e funcionários estão envolvidos em um processo de ensino-aprendizagem multifacetado e dinâmico, utilizando as mais variadas metodologias na preparação de seus alunos para o enfrentamento dos desafios que a vida lhes imporá para além dos muros escolares.

A perspectiva humanista do Centrinho desde cedo leva os alunos a vivenciarem um projeto pedagógico inovador e dinâmico, cujo principal objetivo é o de prepara-los para a vida. Promovendo o *desenvolvimento pleno de suas potencialidades, respeitando ritmos e limites, gostos e escolhas, conduz* nossos alunos à busca da felicidade pessoal, com condições que lhes permitam melhor diálogo com o mundo, preparados para prosseguirem rumo às suas realizações pessoais e profissionais.

O que desejamos para nossos alunos:

Ir à Escola com um sorriso ... aprender pelo prazer ... aprender com pessoas que acreditam em pessoas ... experimentar ... a educação ambiental começa com o ser humano ... cultivar e respeitar as diferenças e as diversidades ... aprender a conviver e aceitar ... sem temer o que somos ... despertar o artista que há em nós ... valorizar o coletivo mesmo sendo únicos ... conquistar amigos pelo resto da vida ... cada um é uma história e cada história é única ... seja o protagonista da sua história!



JOSÉ ROBERTO DA COSTA JUNIOR
Gestor – UEBCEN
Sistema Educacional CEM